

## AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA AÇÃO COLETIVA DO PCCS/1995

Matrícula <b>8.</b>	Nome Completo		
Setor de Trabalho	Data Admissão	RG nº	CPF nº
e-mail	Telefone fixo		Celular

Ratifico ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTECT MG**, como substituto processual fundamentado pelo artigo 8º, inciso III da Constituição Federal e representante da categoria de trabalhadores, sua representação em meu favor, objetivando que a Reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, aplique a Progressão Horizontal por Antiguidade aos trabalhadores integrantes da categoria consoante as regras expressas no PCCS/95 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários de 1995. Declaro, para todos os fins, que fui informado do resultado procedente a meu favor na ação coletiva nº CNJ 0001723-96.2011.5.03.0022, proposta pelo Sindicato na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte (MG), e que este documento tem por finalidade viabilizar o ingresso no rol de beneficiários abrangidos pelo direito assegurado a toda categoria de trabalhadores.

Ratifico a continuidade do patrocínio da ação aos procuradores: **ANA LUISA ULLMANN DICK**, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB RS sob o nº 29.560, do Escritório ULLMANN DICK CANTARELLI ADVOGADOS, inscrito na OAB RS sob nº 2.968, com sede à Av. Praia de Belas, nº 2174, conj. 604, em Porto Alegre (RS) – CEP 90.110-000; **GIOVANNI SPIRANDELLI DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB SP sob o nº 121.641, domiciliado à Rua do Seminário, 2147, Vila Nossa Senhora da Paz, em São José do Rio Preto (SP) – CEP 15.025-170; **RAIMUNDO EUSTÁQUIO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB MG sob o nº 54.519, com endereço profissional à Rua São Paulo, nº 1104, sala 301, Centro, em Belo Horizonte (MG) – CEP 30.170-130; **OLBE MARTINS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB MG sob o nº 120.939, com endereço profissional na Av. Francisco Sales, nº 543, 2º andar, Bairro Floresta, em Belo Horizonte (MG) – CEP 30.150-220; **NILTON CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.398.255-68, advogado inscrito na OAB DF sob o nº 1.291; e, **PEDRO LOPES RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 471.380.251-49, advogado inscrito na OAB DF sob o nº 7.481, do Escritório NILTON CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, inscrito na OAB DF sob o nº 114/89, com sede no SRTVS – Quadra 701, Lote 05, Centro Empresarial Brasília, Bloco "B", sala 328, Brasília (DF) – CEP 70.340-907, todos legalmente constituídos nos autos do processo acima identificado com poderes da cláusula "ad judicium et extra judicium", como meus representantes legais, a fim de praticar todos os atos judiciais em direito admitidos perante qualquer foro, instância, tribunal ou comarca, especialmente para os fins de que trata esta autorização, podendo ainda acordar, desistir, transigir, receber, dar quitação, inclusive propor qualquer instrumento jurídico para viabilizar o objeto desta autorização, atuando em conjunto ou separadamente, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de iguais poderes.

Considerando o bom e fiel cumprimento dos serviços pelos procuradores acima referidos ratifico os honorários advocatícios contratados em 20% (vinte por cento) sobre o total do benefício econômico alcançado, individual ou coletivamente, nos autos do referido processo, de acordo com os cálculos judiciais homologados conforme a liquidação dos autos. Fica desde logo autorizado que o pagamento, seja por alvará, precatório, RPV ou outra forma de pagamento, deverá ser emitida em favor e em nome das Sociedades e Advogados que me representam judicialmente.

\_\_\_\_\_ de 2022.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura igual à reconhecida em cartório OU igual ao documento oficial)